

LEI Nº 240/70

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SER APROVADAS AS PLANTAS DA
FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR**



A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a aprovação nas plantas elaboradas pela Fundação da Casa Popular, hoje Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, cujos prédios já foram edificadas.

Art. 2º - A aprovação das plantas mencionadas no artigo anterior se destina a plena regularização dos processos, para se permitir ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo a outorga definitiva da competente escritura de compra e venda aos compradores de casas construídas pela Fundação da Casa Popular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 3 de novembro de 1970

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**